



Portaria

Portaria Administrativa N.º 23/2024

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal N.º.112 de 05 e março de 2024:

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal N.º.112/2024;

CONSIDERANDO, que o período de recenseamento expirou, e que, a não realização do censo previdenciário gera a SUSPENSÃO da remuneração/proventos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, Câmara Municipal de Paragominas e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP, e somente serão restabelecidas após as regularizações do Censo Previdenciário, Resolve:

Art.1º. Os segurados que não realizaram o Censo Previdenciário até o dia 19 de abril de 2024, afim de evitar o bloqueios de seus proventos, poderão realizar o Censo Previdenciário de forma on-line;

§1º. É de 07 (sete) dias corridos o prazo para a realização do censo on-line, contado a partir de 29 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024;

§2º. O endereço eletrônico para a realização do censo on-line é: <https://nuvem.agendacenso.com.br/paragominas>.

Art.2º. Os segurados devem comprovar a realização do Censo on-line perante o IPMP e a Prefeitura de Paragominas pra fins de desbloqueio dos proventos/remuneração.

Parágrafo único. O não cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 1º e 2º, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal N.º 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paragominas-PA, 23 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA:64155714272
272
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA:64155714272
Dados: 2024.04.25 16:52:00 -03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 23/2024

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal N.º.112 de 05 e março de 2024:

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal N.º.112/2024; CONSIDERANDO, que o período de recenseamento expirou, e que, a não realização do censo previdenciário gera a SUSPENSÃO da remuneração/proventos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, Câmara Municipal de Paragominas e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP, e somente serão restabelecidas após as regularizações do Censo Previdenciário,

Resolve:

Art.1º. Os segurados que não realizaram o Censo Previdenciário até o dia 19 de abril de 2024, afim de evitar o bloqueios de seus proventos, poderão realizar o Censo Previdenciário de forma on-line;

§1º. É de 07 (sete) dias corridos o prazo para a realização do censo on-line, contado a partir de 29 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024; §2º. O endereço eletrônico para a realização do censo on-line é:

<https://nuvem.agendacenso.com.br/paragominas>.

Art.2º. Os segurados devem comprovar a realização do Censo on-line perante o IPMP e a Prefeitura de Paragominas pra fins de desbloqueio dos proventos/remuneração.

Parágrafo único. O não cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 1º e 2º, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal N.º 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paragominas-PA, 23 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivania Lima de Moraes Borges

Código Identificador:9446A137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Pará no dia 26/04/2024. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>